



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a participar do rateio entre os municípios associados da AMUCELEIRO, visando auxiliar financeiramente o Presídio Estadual de Três Passos/RS e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso adicional na ordem de R\$ 1.187,29 (um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) à Associação dos Municípios da Região Celeiro do RS (AMUCELEIRO), para viabilizar a construção de muro no entorno da casa de detenção.

Parágrafo único: O repasse de recursos referido no *caput* do presente artigo refere-se a cota de participação financeira atrelada ao Município de Derrubadas, de acordo com o rateio aos 21 (vinte e um) municípios associados à AMUCELEIRO.

Art. 2º Servirá para cobertura da despesa acima especificada as dotações de encargos gerais do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 28/05/2024.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.